

ACÓRDÃO Nº 4.845

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.971,2006-99-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Companhia Industrial de

Laticínios do Acre - CILA, exercício de 2005.

INTERESSADO: Senhor Luiz Carlos Simão Paiva.

RESPONSÁVEIS: Senhora Keuly Tavares Queiroz e Senhor Raimundo

Guilherme Simão Lopes.

RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Prestação de Contas. Companhia Estadual. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Companhia Industrial de Laticínios do Acre - CILA, exercício orçamentário e financeiro de 2005, de responsabilidade da Senhora Keuly Tavares Queiroz — Diretora-Presidente e do Senhor Raimundo Guilherme Simão Lopes — Diretor-Administrativo e Financeiro, com fulcro no inciso II, do art. 51, da LCE nº 38/93, valendo como ressalva os prejuízos acumulados e o baixo índice de liquidez. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo.-.-.-.----

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 23 de agosto de 2007.

Conselheiro **JOSÉ EUGENIO DE LEÃO BRAGA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE, em exercício.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br